



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 7699

00069

Altera, sob a forma de revisão, os padrões estabelecidos no Anexo 7, da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 24, 226 - inciso II e 227, da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, que instituiu o Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Porto Alegre,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo 7/1, parte 2. Comércio, item 2.1. Comércio varejista, da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, pela inclusão, no subitem 2.1.3. Utilização ocasional, da atividade "2.1.3.28. Máquinas, aparelhos, e equipamentos diversos de grande porte".

Art. 2º - O comércio varejista de utilização ocasional de máquinas, aparelhos, equipamentos diversos de grande porte será permitido nos grupamentos de atividades 27, 37, 41, 43, 45, 53, 71, 73, 75 e 82, desde que constatado que a atividade se classifica como de grande porte, mediante exame prévio pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º - A aprovação municipal de implantação de comércio varejista de utilização ocasional de máquinas, aparelhos, equipamentos diversos de grande porte, somente será concedida, observadas as demais disposições legais pertinentes, após o exame do respectivo pedido pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, na forma do artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto aplicar-se-á aos processos administrativos em curso nos órgãos técnicos municipais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de março de 1981.

Cleom Guatimozim,  
Presidente da Câmara Municipal,  
no exercício do cargo de Prefeito.

Lotário Lourenço Skolaude,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Renzo Antônio Franceschini,  
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Registre-se e publique-se.

João Antônio Dib,  
Secretário do Governo Municipal.  
Proc. nº 70401/81  
/mecs.